



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Terça-feira, 26 de março de 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS



RESOLUÇÃO Nº. 002/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Cria Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMI no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária de 21 de março de 2019.

Considerando a convocação por meio do Decreto Municipal nº 1077 de 12 de março de 2019, da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no Auditório do Polo UAB UEPB na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, 213 – Cícero Dias, São Bento / PB, no dia 09 de abril de 2019, das 07:30 às 16:30h, tendo como Tema Central **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por: **Guimarães Monteiro Fortunato**- Presidente do CMDI, **Erinaldo Rodrigues da Silva**-, Vice-Presidente do CMDI e **Ynna Aksana Costa Dutra e Silva**- Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sr. Guimarães Monteiro Fortunato, e terá como competência:

- I. -Preparar e acompanhar a operacionalização da III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- I. - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- II. -Organizar e coordenar a III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- III. - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

IV. - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

V. - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da III Conferência dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I Secretaria Executiva do CMDI;
- II Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social- CRAS e CREAS;
- III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V Associações Comunitárias;
- VI Fundação e ONGs .

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento /PB, 22 de março de 2019.

GUIMARÃES MONTEIRO FORTUNATO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso